

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 - Ano 04 - nº 157

Prefeitura de Sumaré obtém R\$ 800 mil do Governo do Estado para reforma do Ambulatório de Especialidades Médicas



Através de dois convênios com o Governo do Estado, Sumaré já tem garantidos R\$ 800 mil para aplicar, ainda este ano, na reforma e modernização dos equipamentos do Ambulatório de Especialidades Médicas, situado na Avenida 3M, nº 50, no Jardim Primavera – próximo ao Viaduto “Comendador Aristides Moranza”, acesso à região central da cidade.

O primeiro convênio, de R\$ 200 mil, será utilizado para manutenção do prédio e aquisição de novos

equipamentos. O segundo, de R\$ 600 mil e que foi confirmado mais recentemente pelo Estado, será utilizado na reforma da infraestrutura física do ambulatório, incluindo melhorias na acessibilidade do prédio.

O plano de trabalho do convênio menor já foi feito e encaminhado para a Secretaria de Estado da Saúde. Serão aplicados R\$ 33 mil em pequenas manutenções (que poderão ser realizadas com mão de obra própria do Município), e os demais R\$ 167

mil serão utilizados na compra de equipamentos (neste caso, via licitação). O total deste convênio de R\$ 200 mil só foi creditado recentemente na conta da Prefeitura.

Além disso, também já foi apresentado o plano de trabalho do segundo convênio, de R\$ 600 mil, mas ainda não houve o crédito do valor por parte da Secretaria Estadual. Na utilização dos recursos deste convênio, estão previstas melhorias na rede elétrica, obra de acessibilidade, aquisição de toldos com

o serviço de instalação, construção e adequação de dois banheiros para o setor de exames e a reforma de 20 outros banheiros, adequação hidráulica e elétrica, nivelamento com impermeabilização e polimento do piso de todo o prédio, instalação de grades em janelas para a área externa do prédio (25 janelas), reforma do sistema de iluminação externa, pintura e acabamento do prédio da área interna e externa, paisagismo (área externa e interna), entre outras melhorias.

Previsão do Tempo

Sexta, dia 31	Sábado, dia 1	Domingo, dia 2	Segunda, dia 3	Terça, dia 4	Quarta, dia 5	Quinta, dia 6
Min. 21°C Máx. 33°C	Min. 22°C Máx. 33°C	Min. 21°C Máx. 33°C	Min. 22°C Máx. 34°C	Min. 22°C Máx. 33°C	Min. 21°C Máx. 34°C	Min. 20°C Máx. 34°C

Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOSATO nº. 014 LP
de 24 de janeiro de 2014

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 06229/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Neusa Anerão Breda, R.G. 8.091.132, matrícula nº.: 2528, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 03 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 15 LP
de 24 de janeiro de 2014

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24833/12.

RESOLVE:

Revogar parcialmente o ATO Nº.: 269 LP (fls. 09) de 18 de dezembro de 2013, o qual autoriza o(a) servidor(a), Sr.(a) Marlene Aparecida Cavalcanti da Silva, R.G.30.655.706-X, Matrícula nº.: 7894, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de janeiro de 2014 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 016 LP
de 29 de janeiro de 2014

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17116/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Gislaíne Aparecida Gottardo, R.G. 28.183.910, matrícula nº.: 14543, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de fevereiro de 2014, e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 002 LM
De 29 de janeiro de 2014

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 109469/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Maria da Conceição Silva R.G. 41.797.738-4, retroativos a 17 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 003 LM
De 29 de janeiro de 2014

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 00050/14.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Maria Fernanda Martins Pereira Reis R.G. 29.727.925-7, retroativos a 02 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 004 LM
De 29 de janeiro de 2014

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 00109/14.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Maria das Graças Gabriel R.G. 2196817-92, retroativos a 24 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 005 LM
De 29 de janeiro de 2014

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 00693/14.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Ivete Maia Montini R.G. 23.933.913-7, retroativos a 09 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 006 LM
De 29 de janeiro de 2014

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 00775/14.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Raquel de Almeida Braga R.G. 41.424.322-5, retroativos a 13 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 007 LM
De 29 de janeiro de 2014

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 01610/14.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Ana Carolina de Jesus Rodrigues R.G. 33.418.131, retroativos a 20 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 017 LP
de 29 de janeiro de 2014

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 101826/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Silvia Helena Santos Gonçalves, R.G. 20.232.147-2, matrícula nº.: 15001, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de junho de 2014, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3516/2014 - SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Grupo de Apoio NISFRAM - Projeto Bloco a Bloco.

Objeto: Promover a iniciação à robótica através dos blocos de Lego.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 - Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2128/2014

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro 13.170-900 - Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito: Cristina C. Breda Carrara - **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello - **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano - **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva - **Supervisão:** Aline Zanqueta - **Fotografia:** Edson Donizete - **Jornalista Responsável:** Luciana de Luca MTB nº 49.076 - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3316/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Grupo de Apoio NISFRAM – Projeto Espaço Brincar e Aprender.

Objeto: Inclusão social, cultural e educacional de 80 crianças através das atividades de brinquedo-teca.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 24.458,88 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 788/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3216/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Associação Pestalozzi de Sumaré – Projeto Ciranda da Inclusão.

Objeto: Inclusão da pessoa com deficiência no ensino regular.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 42.224,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 782/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00608.16- SMIADES e 00623.08 – SME – ADITIVO 1.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

- Compromissária: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré

Objeto: Transferência de recursos financeiros para

despesas de custeio, na forma de subvenção social, visando atender pessoas portadoras de deficiência de leve a moderada através do desenvolvimento de atividades de habilitação, reabilitação e apoio à suas famílias.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 5456 de 14 de dezembro de 2012 e Lei Municipal nº 5452 de 13 de dezembro de 2012 e Lei Municipal nº 5585 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Original fica acrescido de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 854.196,40 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), cujas despesas correrão à conta da U.O 02.08.05.12.367.4001.2006.3.3.50.43

Data da Assinatura: 27/12/2013.

Dotação Orçamentária: 02.08.05.12.367.4001.200 6.3.3.50.43 e U.O 02.16.01.082442007.2091.3.3.5 0.4

Processo Administrativo PMS nº 6071/12.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3616/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Sociedade Humana Despertar – Projeto Mais Educação, Menos Trabalho é igual a ser Criança.

Objeto: Ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social no contra turno escolar.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2126/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3116/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – Projeto Mamãe Bem Querer

Objeto: Atender adolescentes grávidas e fortalecer o vínculo afetivo e a maternidade responsável.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 174.720,00 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 784/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3016/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – Projeto Parque Adaptado

Objeto: Implantação de playground adaptado para 178 crianças e adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 73.363,20 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 786/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3716/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – Projeto Ímã.

Objeto: Ofertar atividades socioeducativas e apoio sócio familiar.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 41.975,20 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2133/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 2916/2014 – SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Centro Educacional Rebouças – Projeto Esporte & Ação

Objeto: Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo e educacional para 100 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 60.253,20 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 787/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3416/2014 - SMIADS.

Partícipes:

- Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

- Compromissária: Associação Amigos do Projeto Guri – Projeto Guri.

Objeto: Promover a educação musical e a prática coletiva de música para 254 crianças e adolescentes de 06 a 18 anos.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 179.941,84 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 789/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3816/2014 – SMIADS.

Partícipes:

● Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

● Compromissária: Instituto de Promoção do Menor – Projeto Roda Literária.

Objeto: Ampliação do acervo bibliográfico.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2131/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 3916/2014 – SMIADS.

Partícipes:

● Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

● Compromissária: Associação Recanto Tia Cecília – Projeto Salas de Informática.

Objeto: Inclusão digital de crianças e adolescentes.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 23.680,94 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2130/2014
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 4016/2014 – SMIADS.

Partícipes:

● Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

● Compromissária: Grupo de Apoio NISFRAM – Projeto Teclas que Transformam - TQT.

Objeto: Inclusão digital para deficientes auditivos.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 165.120,00 (Cento e sessenta e cinco mil cento e vinte reais) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2125/2014

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 4116/2014 – SMIADS.

Partícipes:

● Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

● Compromissária: Centro Educacional Rebouças – Projeto Viver & Crescer.

Objeto: Ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5584 de 19 de dezembro de 2013.

Valor Global: R\$ 7.117,46 (Sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) – parcela única.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.15.02.08.243.0003.100 6.3.3.50.39.00 – Ficha 528

Processo Administrativo PMS nº 2132/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Administração Orçamentária

A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 3º Quadrimestre de 2013, a realizar-se no dia 25/02/2014 às 15h30min no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro – Sumaré.

Sumaré, 28 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Conselho Municipal de Cultura do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:

Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Sumaré, para reunião ordinária a realizar-se na Rua Antônio do Vale Melo, 1129 Centro-Sumaré no dia 07 (sete) de fevereiro de dois mil e quatorze, às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Processos de continuidade para integração ao Sistema Nacional de Cultura;
- 2) Elaboração do Plano de Cultura;
- 3) Ativação do Fundo de Cultura;
- 4) E outros.

Sumaré, 28 de janeiro de 2014.

Anésio Lanatti Junior
Coordenador

Está aberta a temporada de prevenção contra o Escorpião



Os cuidados a serem tomados nas residências e no entorno das mesmas devem ser intensificados pela população nesta época do ano.

Residência: manter limpos quintais e jardins, não acumular folhas secas e lixo domiciliar, colocar o lixo em sacos plásticos ou lixeiras com tampa e encaminhar para o serviço de Coleta Pública. Vale destacar que nunca se deve jogar lixo em terrenos baldios, bem como deve-se evitar queimadas em terrenos baldios, pois assim os escorpiões ficam desalojados e vão buscar abrigo nas residências próximas ao local.

Saiba mais em: www.sumare.sp.gov.br

É a Prefeitura de Sumaré
trabalhando por você.

Defesa Civil
Municipal

PREFEITURA DE
SUMARÉ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2014

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 20 a 30 de Dezembro de 2013.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		2.549.006,39
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	2.545.805,19
Repasso Constitucional	DEC.JUD.DRACENA	3.201,20
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	-
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		381.448,00
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	235.600,00
Programa	Saúde Bucal - SB	32.335,00
Programa	Saúde da Família - SF	80.013,00
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	13.500,00
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saude	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Incentivo no Âmbito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	HIV/AIDS - Formula Infantil Adicional	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saude	-
Convênio	Reforma da UBS Maria Antonia	-
Convênio	Reforma da UBS Jardim Denadai	-
Convênio	Reforma da UBS Jardim Santa Clara	-
Convênio	Reforma da UBS (PSF) Jardim Nova Terra	-
Convênio	Reforma da UBS Jardim Campo Dall Orto	-
Convênio	Reforma da UBS Jardim Picerno	-
Convênio	Reforma da UBS Adelina Ferraz de Vasconcellos	-
Convênio	Reforma da UBS São Judas Tadeu	-
Convênio	Reforma da UBS Vila Yolanda Costa e Silva	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Alimentação Escolar - PNAE - AEE	-
Convênio	Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.704.148,54
Programa	Educação FUNDEB	1.704.148,54
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.462,39
Convênio	IGD - Bolsa Família	35.924,89

Convênio	IGD - SUAS	
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	36.000,00
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	12.537,50
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Acolhimento Pop Rua (2541)	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Agua	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	REC.PAC II - EST. E PROJ. P/ URBANIZ. JD. LUCELIA/PQ. ROSA E SI ..	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		81.765,55
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	81.765,55
Aux.Financ.	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux.Financ. L12859	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Construção ubs jd trevo	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcellos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Praça Esporte e Cultura - Recanto dos Sonhos	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Reg. Nova Veneza	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza 6	-
Convênio	Recap Asfáltico Av. Sete de Setembro	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Asf. Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola (Onibus Escolares)	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap. Em Ruas da Região Central	-
Convênio	Recap. Bairro São Judas Tadeu	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Incoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. R. Antonio Jorge Chebab	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacararas	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 30 de Janeiro de 2014.

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SPO76728/06

Prefeitura Municipal de Sumaré
Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias
(Artigo 53, Incisos II e V, Inciso IV, da LC. 101/00)

Table with columns: PREVISÃO ANUAL INICIAL, PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA, PREVISÃO ATE MÊS, REC. REALIZADA ATE O MÊS, and Consolidado. Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, and RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XII) = (VI - X).

Prefeitura Municipal de Sumaré
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
(Artigo 53, § 1º, Inciso III da LC 101/2000)

Table with columns: ENTIDADE, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, RECEITA PREVISTA, RECEITA REALIZADA, DOTAÇÃO ATUALIZADA, APLICAÇÃO DOS RECURSOS EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGA, SALDO APLICAR. Includes rows for CRISTINA CONCEIÇÃO BRENDA CARRARA and RAYMUNDO ANTONIO DE SA.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e V e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Rows include DESPESAS COM PESSOAL, DEDUÇÕES, and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL.

Nota Explicativa: 1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Estado com ativos, inativos e pensistas; 2. A apuração da dedução da despesa com inativos pensistas, considera o valor da arrecadação de receita de contribuição patronal e do servidor, destinados ao Regime de Previdência;

Prefeitura Municipal de Sumaré
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Table with columns: PERÍODO, RECEITAS CORRENTES, DEDUÇÕES, TOTAL. Rows include ESPECIFICAÇÃO and TOTAL RECEITAS CORRENTES.

Prefeitura Municipal de Sumaré
Operações de Crédito e Despesas de Capital
(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Table with columns: ENTIDADE, PREVISÃO ATUALIZADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS, DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS, SALDO A REALIZAR. Includes rows for RECEITAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and SUBTOTAL.

Prefeitura Municipal de Sumaré
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Table with columns: PERÍODO, RECEITAS, DESPESAS, SUBTOTAL COM REFINANÇ., DEFICIT (IV), TOTAL (V). Rows include RECEITAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and SUBTOTAL.



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0035, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIEGO ROCHA DE CARVALHO TREVISAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.462-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Desenvolvimento Cultural, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0036, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75; Considerando parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 108.858/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. DIRCE DE GRANDE LAZARIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.221.768-

8, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal DIONIZIO LAZARIM.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 26 de outubro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0037, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidora municipal, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora municipal GISLAINE APARECIDA BUENO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.223.708-7, e CPF nº 289.335.888-84, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, desempenhar a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do município de Sumaré/SP.

Art. 2º - O Agente Municipal De Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e o SEBRAE /CE, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores

individuais.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0038, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor municipal, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, O servidor municipal VALÉRIO ROBSON VERAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.917.569, e CPF nº 640.074.481-91, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, desempenhar a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do município de Sumaré/SP.

Art. 2º - O Agente Municipal De Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e o SEBRAE /CE, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0039, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidora municipal, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora municipal ALEXANDRA DE OLIVEIRA MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.422.777, e CPF nº 301.388.978-08, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, desempenhar a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do município de Sumaré/SP.

Art. 2º - O Agente Municipal De Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e o SEBRAE /CE, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0040, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Cessa o afastamento sem remuneração, de servidora concursada, concedido pela Portaria nº 0715/13, exonera a pedido e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando a Portaria nº 0715/13, que concedeu o afastamento sem remuneração da servidora; Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10; Considerando, os elementos do protocolado PMS nº 2.010/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, o afastamento sem remuneração concedido pela Portaria nº 0715/13, da servidora concursada ELIZABETE BICALHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.339.633-1, do cargo de Professor Municipal I – Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora, em tela, às suas funções junto à Administração Municipal de Professor Municipal I – Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, na data supra.

Art. 3º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada ELIZABETE BICALHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.339.633-1, do cargo de Professor Municipal I – Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá aos registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o constante em seus artigos 1º e 3º.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0041, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 2011/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora THAMIRIS RAQUEL MATHIAS portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.817.394-6, matrícula nº 16.764, do cargo de Secretário de Escola E – referência PMS-46, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0042, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 2012/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor DIEGO TRAJANO BARBOSA portador da Cédula de Identidade RG nº 41.639.517-X, matrícula nº 16.114, do cargo de Motorista Municipal E – referência PMS-55, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, que ora fica declarado vago.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0043, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 2013/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora FERNANDA CRISTINA GROBMAN CARNEIRO portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.132.229-1, matrícula nº 16.136, do cargo de Professor Social I E – referência PMS-84, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que ora fica declarado vago.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0044, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 – Monitor de Estacionamento Rotativo, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 – Monitor de Estacionamento Rotativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, ISMAEL JOÃO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.375.092-8, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de Monitor de Estacionamento Rotativo – Nível E – 180h - referência PMS 75, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0045, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 – Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 – Monitor de Estacionamento Rotativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, HABIL JORGE GORAIEB, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.378.759-3, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de Engenheiro Agrônomo – Nível E – 150h - referência PMS 10, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0046, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Prorroga afastamento, por período parcial, para tratamento de saúde familiar, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 191, § 2º, da Lei Municipal nº 4967/2010; Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 18.430/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento por período parcial das atividades, da servidora concursada MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE SOUZA, por

tadora da Cédula de Identidade RG nº 7.982.520-5, do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS A – 150 horas, referência SMS-26, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O afastamento será por período parcial, sem prejuízo de remuneração, com redução da carga horária de duas (02) horas diárias, com efeito retroativo a 03/07/2012, com vencimento em 03/07/2014.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no Parágrafo Único de seu Artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0047, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Designa e credencia os servidores públicos do Município de Sumaré, como Autoridades Sanitárias, para o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, onde dispõe sobre o código Sanitário Estadual; Considerando a Lei Orgânica do Município no seu art. 318, inciso I, de 06 de janeiro de 2003 onde dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde; Considerando os demais elementos constantes do M.I. SC nº 19/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar e Credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes autoridades sanitárias, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 de janeiro de 2014 a 31 de julho de 2014, os quais exercem as respectivas funções:

Nome	Nº de Registro Funcional	Função
●Adriana Oliveira Singi	007.967	Dentista
SMS		

●Adriana Simplicio de Medeiros	017.299	Enfermeira
SMS - Gerente de Saúde Coletiva		
●Alexandre Marcelo Clemente	015.715	Fiscal Sanitário SMS
●Arlindo Gonçalves Netto	010.095	Fiscal Sanitário SMS
●Cátia Rosana Filomena de Souza Rocha	002.218	Enfermeira
SMS – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica		
●Daniel Biribilli Pulcinelli	014.415	Fiscal Sanitário SMS
●Elisa Aparecida Vasconcelos de Souza	014.408	Fiscal Sanitário SMS
●Cristina Santos Ramos Oliveira	017.998	Enfermeira
SMS		
●Luiz Henrique Martinelli Ramos	007.980	Médico Veterinário
●Maria Zélia Dantas de Souza	017.289	Enfermeira
SMS		
●Maurício Tadeu Ito Sprocati	017.367	Fiscal Sanitário SMS
●Salete de Assis Costa	016.082	Frmaceutica
SMS		
●Thais Fonseca de Souza	009.344	Auxiliar de Enfermagem SMS
●Claudio Rodrigues Junior	017.576	Fiscal Sanitário SMS
●Augusto Cerdeirinho de Almeida	010.096	Fiscal Sanitário SMS
●Sandra Cristina Barão	015.823	Bióloga
●Tatiana Regina Amorim Alves	009.327	Enfermeira

Portaria Nº 0047, folha 02

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente. Sua devolução deverá ocorrer com posterior inutilização nos seguintes casos: aposentadoria, provimento de outro cargo público, exoneração, demissão ou nos casos de licenciamento superior a noventa (90) dias e suspensão do exercício do cargo.

Art. 4º - A relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada a cada seis meses para fins de divulgação ou quando houver inclusão dos nomes acima relacionados, de acordo com o entendimento das autoridades competentes.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0048, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 2.244/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JESUS CRISTIAN CARDOSO DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 46.433.788-4, do cargo de Auxiliar de Compras E – referência PMS-46, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no Parágrafo Único de seu Artigo 1º.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2014 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 023/2014
Pregão Presencial nº 018/2014
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para o “Programa Mais Médicos”.
Licitação Tipo: Menor valor unitário.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/02/2014 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Informamos que o edital estará disponível a partir de 03/02/2014.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 025/2014
Pregão Presencial nº 020/2014
Objeto: Contratação de Assessoria Previdenciária.
Licitação Tipo: Menor valor global.
Regime de Execução: Execução parcelada.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 17/02/2014 às 14:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Informamos que o edital estará disponível a partir de 05/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 022/2014
Pregão Presencial nº 017/2014
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de insulina conforme determinação judicial.
Licitação Tipo: Menor valor unitário.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18/02/2014 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Informamos que o edital estará disponível a partir de 06/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 024/2014
Pregão Presencial nº 019/2014
Objeto: Aquisição de Equipamentos para atendimento de ocorrências emergenciais do corpo de bombeiros.
Licitação Tipo: Menor valor unitário.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/02/2014 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Informamos que o edital estará disponível a partir de 07/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
Licitação nº 007/2014
Pregão Presencial nº 004/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementação de atividades sociais para realização do cadastro Habitacional do Município.
Licitação Tipo: Menor valor global.
Regime de Execução: Execução parcelada.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos:

lhos: 17/02/2014 às 09:00 horas
 Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
 Informamos que o edital estará disponível a partir de 05/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
 SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 026/2014

Pregão Presencial nº 021/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza hospitalar UPA.
 Licitação Tipo: Menor valor global.
 Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18/02/2014 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 06/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.
 SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.
 ANTONIO ENES JUNIOR
 SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 027/2014

Pregão Presencial nº 022/2014

Objeto: Contratação de empresa para limpeza, asseio e conservação predial da Rodoviária Municipal
 Licitação Tipo: Menor valor global.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/02/2014 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 07/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 028/2014

Pregão Presencial nº 023/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames cardiológicos.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 19/02/2014 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Informamos que o edital estará disponível a partir de 07/02/2014.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 30 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

DECRETO Nº 9207, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA LIQUIDANTE DO CONSORCIO INTERNACIONAL - CONSULESTE.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 00717/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado, a partir desta data, o Srº Jorge Luiz Tietz, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.134.418, Contador - CRC nº 1SP 165010/8-8, residente e domiciliado na Rua General Osório, 269 - Centro - Santa Bárbara D'Oeste / SP, para as funções de Liquidante do Consórcio Internacional - CONSULESTE, na forma da Lei Municipal nº 5594, de 26 dezembro de 2013, em acordo com demais integrantes do Consórcio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de Janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de Janeiro de 2014 no Paço Municipal e, em 31 de Janeiro de 2014, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9208, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração do Plano Diretor, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

Considerando a proposta de estruturação do sistema viário com a implantação de Avenida Marginal à Rodovia Anhanguera, de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado PMS nº 100.620/13 apensado no PMS nº 102.106/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, das empresas CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.353.227/0001-60, MAIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.840.052/0001-15 e MA CABALEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.840.039/0001-66 a área destacada do imóvel a elas pertencente, objeto da Matrícula nº 80.906 do CRI de Sumaré, assim descrita e avaliada:

ÁREA 1 - Faixa de terra, com área de 837.91m², destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 80.906 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, a ser declarada de utilidade pública para fins de exe-

cução do sistema viário, assim descrita:

"Inicia-se a 7,56 metros do marco 14 no ponto A, segue com rumo de 33º22' NW e distância de 176,53 metros até o ponto B, deste segue 13,77 metros em arco com raio de 9,00 metros em direção ao ponto C, sendo que do ponto A ao ponto C confronta-se com a Gleba C5 Remanescente; no ponto C, deflete à direita e segue com rumo de 58º56' NE a distância de 17,53 metros até atingir o Marco 13, sendo que do ponto C ao Marco 13 confronta-se com a Rua Sem denominação (área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Sumaré); no marco 13, deflete à direita e segue com rumo de 30º46' SE e distância de 185,04 metros até atingir o ponto A, início desta descrição, perfazendo a área total de 837,91 metros quadrados, avaliada em R\$ 83.791,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e um reais)".

§ 1º: O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º: Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

DECRETO Nº 9208/2014
 FOLHAS Nº 02

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de Janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 31 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9209, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à melhoria do sistema viário. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração do Plano Diretor, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

Considerando a proposta de estruturação do sistema viário no entorno da Estrada Municipal Valêncio Calegari, de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 11337/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da empresa Alcana Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.125.493/0001-35, o imóvel a ela pertencente, objeto da Matrícula nº 139.750 do CRI de Sumaré, assim descrita e avaliada:

Faixa de terra, com área de 415,10m², destacada do

imóvel objeto da Matrícula nº 139.750 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, a ser declarada de utilidade pública para fins de execução do sistema viário, assim descrita:

"Inicia-se no ponto "12A", localizado no alinhamento da Estrada Municipal (Avenida Valência Calegari), onde faz divisa com o imóvel matriculado sob número 119.782 (C.R.I. de Sumaré) de propriedade da Valdiney Ongaro e outros; daí, segue em reta pelo referido alinhamento com rumo de 71º52'00"SW, uma distância de 7,14m (sete metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "13", deste, deflete à direita e segue em reta com o rumo de 86º03'07"NW, divisando com o alinhamento limítrofe dos Municípios de Hortolândia e Sumaré, onde faz divisa com a Gleba A1 matriculada sob nº 139.149 de propriedade de Alcana Empreendimentos Imobiliários Ltda, uma distância de 43,00m (quarenta e três metros), até encontrar o ponto "12A2"; deste, deflete à direita e segue em reta com rumo de 71º52'00"NE, uma distância de 46,66m (quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a Gleba A2A; deste, deflete à direita e segue em reta com o rumo de 15º29'47"SE, confrontando com a gleba matriculada sob o número 119.782 (C.R.I. de Sumaré) de propriedade de Valdiney Ongaro e outros e uma distância de 15,00m (quinze metros), até encontrar o ponto inicial "12A".

O Perímetro acima descrito envolve uma área superficial de 415,10 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e dez centímetros quadrados), avaliada em R\$20.755,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)".

§ 1º: O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

DECRETO Nº 9209/2014
 FOLHAS Nº 02

§ 2º: Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de Janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
 PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 31 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9210, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 8376, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento do Colégio Montanaro de Ensino Infantil Ltda-ME. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2242/2014.

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8376, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento do Colégio Montanaro de Ensino Infantil Ltda, e suas modificações posteriores e, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Montanaro de Ensino Infantil Ltda, com sede à Rua Ciriós nº 345 - Chacara Cruzeiro do Sul, Município de Sumaré, inscrita sob o CNPJ nº 13.062.285/0001-37, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, tendo a aprovação do seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.”

Parágrafo Único: A Escola ora criada terá nome fantasia de Pequeno Aprendiz.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 31 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9211, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta as Leis Municipais nº 4111/2005, nº4879/2009, regulamenta a Lei 3361/1999 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a implementação de estágios remunerados no âmbito desta Administração, previstos nas Leis Municipais nº 4111/2005; nº 4879/2009 e nº 3361/1999;

Considerando a definição de estágio como sendo uma complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;

Considerando a relevância do incremento às oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da redação teoria-prática;

Considerando a interação entre o estudante, os servidores e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

Considerando que nos termos do art.13 da Lei Municipal nº 4879/2009 o Poder Executivo fixará anualmente o quadro de estagiários determinando o número de vagas, de acordo com as necessidades de cada área de atividade, bem como o valor da remuneração por hora efetivamente prestada.

Considerando, finalmente o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de Sumaré, na forma do Anexo I, que faz parte integrante des-

te decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11788/2008, e a Lei Municipal nº 3361/1999, que autoriza a Celebração de Convênios com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã a celebração do convênio ou termo de compromisso.

Parágrafo Único: Os convênios em vigor, bem como os respectivos termos de compromisso, deverão ser retificados para a adequação ao estabelecido no presente decreto no prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo perderão sua eficácia.

Art. 3º - O estágio efetivar-se-á, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 11788/2008, mediante a celebração:

I - De convênio de concessão de estágio entre a Prefeitura e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

DECRETO Nº 9211/2014
FOLHAS Nº 02

Art. 4º - O convênio a ser firmado no termos deste decreto, após a sua formalização, será enviado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para os devidos registros.

Art. 5º - O mapeamento de vagas para estágios será elaborado pelas áreas interessadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em data a ser estabelecida por esta.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá verificar se haverá necessidade de pagamento de bolsa-estágio (estágio não obrigatório ou obrigatório), calcular seguro-obrigatório e vale-transporte, e encaminhar para a Secretaria de Finanças que verificará a disponibilidade financeira.

§ 2º - A autorização para a contratação de estagiários será concedida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 3º - Havendo necessidade de substituição de estagiário, a solicitação deverá ser encaminhada através de ofício protocolado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º - As vagas do Sistema de Estágios destinam-se ao atendimento das unidades da Administração Direta e Indireta e obedecerá ao limite máximo de 20% do total de funcionários da Secretaria.
Parágrafo Único - Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá fixar o quadro de estagiários determinando o número de vagas, de acordo com as necessidades de cada área de atividade, mediante disponibilidade orçamentária e financeira de cada Secretaria Municipal a qual será onerada as do estágio remunerado.

Art. 8º - São requisitos para a concessão de bolsa-estágio:

I - matrícula e frequência regular do educando ao curso em que estiver matriculado;
II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a Prefeitura e a instituição de ensino;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

Art. 9º - O Município concederá mensalmente uma bolsa-estágio concedida aos estudantes de estágio não obrigatório, no valor de:

I - Estágio Ensino Superior - 30 horas semanais - 01 (um) Salário Mínimo Nacional;
II - Estágio Ensino Médio - Técnico / Profissionalizante - 30 horas semanais - 70% (setenta por cento) de 01 (um) Salário Mínimo Nacional;

§ 1º - O estágio obrigatório, assim estabelecido por legislação própria, não terá direito a bolsa-estágio.

DECRETO Nº 9211/2014
FOLHAS Nº 03

§ 2º - A bolsa estágio será paga proporcionalmente, conforme estabelece o art.7º da Lei Municipal 4879/2009.

Art. 10º - Ao estagiário da Prefeitura será concedido auxílio-transporte, no valor equivalente a 02 (duas) tarifas de ônibus diária, sempre atualizadas, descontando-se os dias de falta (justificadas ou não) e de recesso.

Parágrafo Único: As despesas com pagamento do auxílio-transporte, bolsas-estágio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Será também concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único: Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão proporcionais e sua concessão deverá observar o período mínimo de 30 (trinta) dias de efetivo estágio.

Art. 12º - Para estudantes do Ensino Superior, de educação profissional e de ensino médio regular, a duração inicial do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até completar o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração, se o estudante comprovar documentalmente estar matriculado.

Parágrafo Único: O período máximo de estágio para todos os níveis de ensino será de no máximo 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados.

Art. 13º - A área requisitante será responsável pela indicação do supervisor do estágio que ficará com a incumbência da orientação, avaliação de desempenho do estudante, envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, de relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário e demais encaminhamentos para o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único: O supervisor de estágio deverá ter formação acadêmica de graduação ou pós-graduação na mesma área de atuação do estudante estagiário.

Art. 14º - O estagiário será avaliado, ao final de cada semestre, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em conjunto com o profissional designado para a supervisão do estágio.

§ 1º - Para fins de avaliação prevista no caput, o estagiário deverá elaborar relatório resumido das atividades de estágio desenvolvidas durante o bimestre, devidamente assinado pelo responsável pela unidade e/ou o supervisor do estágio e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º - A avaliação levará em consideração as atividades desenvolvidas e a assiduidade do estagiário, bem como as condições oferecidas pela área para o estágio.

DECRETO Nº 9211/2014
FOLHAS Nº 04

§ 3º - A avaliação terá como finalidade buscar o aperfeiçoamento do estágio dentro dos objetivos fixados, bem como, para decidir sobre a continuidade ou não do estágio, podendo o “Termo de Compromisso” ser extinto a qualquer momento, por iniciativa da Administração Pública Municipal ou do estagiário, sem qualquer ônus.

Art. 15º - O acesso aos estágios regulados por este decreto obedecerá ao Convênio a ser firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 16º - A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio e será definida de acordo com o Art. 7º, item II da Lei Municipal nº 4879/2009.

§ 1º - A respectiva bolsa-auxílio terá como referência os 30 (trinta) dias corridos do mês findo.

§ 2º - A carga horária / dia poderá ser alterada de acordo com a natureza das atividades do órgão pú-

blico, observado o disposto no “caput” deste artigo.

§ 3º - Caberá ao supervisor do estágio verificar e atestar a frequência do estagiário e informar ao Departamento de Gestão de Pessoas sobre o término do período do estágio.

Art. 17º - As faltas ou atrasos por motivos escolares, comprovadas documentalmente pela instituição de ensino, poderão ser admitidos a critério do supervisor responsável.

Parágrafo Único: O número máximo de faltas permitido é 10 (dez) por ano ou 05 (cinco) por semestre, não excedendo a 2 (duas) por mês.

Art. 18º - Na hipótese de recebimento indevido da bolsa-auxílio, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 19º - Na operacionalização do Sistema de Estágios deverão ser observados, quando for o caso, os termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 20º - O termo de compromisso poderá ser rescindido pela Prefeitura ou pelo estagiário, mediante comunicação escrita com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ajustando-se o período de recesso a que o estagiário tem direito.

Art. 21º - As atividades de estágio cessarão além das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4879/2009, também nas seguintes situações:

- I - desistência da bolsa concedida;
- II - inobservância às normas estabelecidas pela Administração;
- III - cometimento de 10 (dez) faltas injustificadas ao ano ou 05 (cinco) faltas injustificadas no semestre durante o prazo de vigência do termo de compromisso;
- IV - deixar o educando de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo estabelecido;
- V - mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

DECRETO Nº 9211/2014
FOLHAS Nº 05

- VI - completar 2 (dois) anos de estágio, ininterruptos ou intercalados, se somados diversos períodos, independentemente de se tratar de curso de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
- VII - não apresentação de relatório das atividades semestral;
- VIII - nascimento de filho de estagiária gestante.

Art. 22º - É vetado o estágio para cargos que não existam nos quadros funcionais da municipalidade.

Art. 23º - O estágio obrigatório ou não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Municipalidade, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11788/2008 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4879/2009.

Art. 24º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8123/2010.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de janeiro de 2014, no Paço Municipal e, em 31 de janeiro de 2014 no Semanário Oficial do Município. - PMS Nº 12906/2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9213, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Convoca para a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e das demais providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 2260/14.

Considerando as disposições constantes na Portaria n.º 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2013, do Secretário-Chefe da Casa Militar, publicado no DOE de 14 de dezembro de 2014, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 1ª CEPDC, cujo tema é “Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional”.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, da Região de Campinas, com o tema: “Proteção e Defesa Civil, novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacio-

nal de Proteção e Defesa Civil, a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2014, das 8h30 às 17h30, no Itatiba Esporte Clube, sito à Rua Pizza Almeida, 592, Centro, Itatiba/SP.

Art. 2º São Eixos Temáticos da 1ª conferência intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas:

I - Gestão integrada de riscos e resposta a desastres;

II – Integração de Políticas Públicas relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III – Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil; e

IV – Mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil, na busca de Cidades Resilientes.

Art. 3º - A 1ª CIPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a imple-

mentação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

DECRETO Nº 9213/2014

FOLHAS Nº 02

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 4º A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º O Município será representado na 1ª CIPDC pelo Sr.(a) Josué Fernandes dos Santos.

Art. 6º O representante a que se refere o Art. 5º deverá coordenar no âmbito do município a mobilização de todos os segmentos (Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.) e o cumprimento dos regulamentos estabelecidos para a 2ª CNPDC, 1ª CEPDC e CIPDC.

Art. 7º O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado pela Comissão Organizadora Regional – COR, que

será convocada pelo município que sediará 1ª CIPDC, em observância ao Regimento Interno Nacional e Estadual sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de Janeiro de 2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de Janeiro de 2014 no Paço Municipal e, em 31 de Janeiro de 2014, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Município de SUMARÉ - SP

A Constituição Brasileira, em seu artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - no caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios - não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Período: Dezembro de 2013.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO PARA PREVISÃO 2013):

RECEITA	ORÇAMENTO 2013	REALIZADO
Imposto s/Propriedade e Territorial Urbana	40.428.723,34	30.836.325,37
IRRF	15.200.000,00	17.549.765,44
Imposto s/Transm. Inter Vivos Bens Imóveis	6.000.000,00	8.984.203,33
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	34.500.000,00	43.235.581,19
1% FPM	1.950.000,00	1.950.000,00
Cota-Parte do FPM	46.575.030,80	49.395.938,20
Cota-Parte do ITR	185.000,00	152.126,31
Transf. Financ. ICMS-Desoneracao-LC 87/96	1.080.000,00	981.186,60
Cota-Parte do ICMS	179.673.931,46	197.197.198,83
Cota-Parte do IPVA	28.323.000,00	29.442.971,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.528.000,00	1.437.448,40
Multas e Juros de Mora do IPTU	85.015,90	157.594,14
Multas e Juros de Mora do IBI	100,00	60,06
Multas e Juros de Mora do ISS	22.990,90	76.458,17
uit. J.M. Dívida Ativa do IPTU	1.713.381,70	2.009.272,15
Mult. J.M. Dívida Ativa do ISS	132.709,16	120.900,77
Rec. Div. At. s/ Prop. Pred. T. Urbana-IPTU	9.144.766,97	6.749.662,10
Rec. Div. At. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS	633.247,12	325.952,24
TOTAL	367.175.897,35	390.602.644,53
APLICAÇÃO DEFINIDA 26%	91.793.974,34	101.556.687,58

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA COM EDUCAÇÃO:

DESPESA	ORÇAMENTO (Atualizado)	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Ensino Fundamental	17.130.974,73	20.344.039,47	20.338.039,47	10.647.939,53
Ensino Infantil	24.827.317,57	26.796.411,84	26.757.877,12	17.748.901,78
Educação Jovens e Adultos		11.717,02	11.717,02	10.059,46
Educação Especial	1.746.265,41	1.631.923,54	1.631.923,54	1.554.929,95
(=) Total despesa educação básica	43.704.557,71	48.784.091,87	48.739.557,15	29.961.830,72
(*) Retenção do Fundeb	51.862.992,45	55.683.286,92	55.683.286,92	55.683.286,92
(-) Resultado da Contribuição para o Fundeb				
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	95.567.550,16	104.467.378,79	104.422.844,07	85.645.117,64
PERCENTUAL	26,03%	26,75%	26,73%	21,93%

DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO FUNDEB

DESPESA	ORÇAMENTO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Fundeb Magistério - 60%	50.647.864,19	62.391.262,74	62.391.262,74	50.694.175,46
Fundeb Demais Despesas - 40%	16.039.682,98	11.558.856,56	11.558.856,56	8.367.763,84
APLICAÇÃO FUNDEB	66.687.547,17	73.950.119,30	73.950.119,30	59.061.939,30
PERCENTUAL	100,00%	95,41%	95,41%	76,29%

RECEITA	ORÇAMENTO 2013	REALIZADO
Rendimento Fundeb	100.000,00	21.544,33
Transferências Fundeb	66.587.547,17	77.485.405,59
TOTAL	66.687.547,17	77.506.949,92

Corpo de Bombeiros de Sumaré orienta população em caso de chuvas fortes

Além de registrar altas temperaturas, o mês de janeiro é conhecido pelas chuvas repentinas e fortes. O Corpo de Bombeiros Municipal de Sumaré divulgou orientações para a população saber como se comportar em segurança diante de chuvas fortes e tempestades. A primeira delas é sempre lembrar que, em situações de emergência e que ofereçam risco de vida, é preciso acionar o Corpo de Bombeiros imediatamente, pelo telefone 193.

Para os motoristas, a regra básica é não atravessar áreas inundadas ou alagadas, nem mesmo “atrás” de outro veículo. Bastam 30 centímetros de alagamento para fazer com que a água entre pelo escapamento do carro e tire-o de funcionamento. “É preciso evitar que a água chegue ao motor, principalmente pela frente, mas se o motor apagar durante a travessia, o condutor não deve tentar ligá-lo, pois há risco de danos ainda maiores”, explicou o comandante do Corpo de Bombeiros de Sumaré.

Segundo o especialista, deve-se sempre dirigir com cuidado, pois as vias molhadas ficam escorregadias, bem como redobrar a atenção, pois a água impede a visualização de buracos e bueiros sem tampa.

Se não houver alternativa ou se o condutor for pego de surpresa na rua, ele deve diminuir a velocidade e aumentar a distância em relação ao carro da frente. Em caso de emergência, atravessar áreas alagadas em baixa velocidade, mantendo o motor acelerado em 1ª marcha, e nunca trocá-la durante a travessia da região alagada. Se possível, parar o carro em um local mais alto e verificar o nível da água em relação ao carro da frente: se o nível de água continuar a subir, todos devem sair do carro e procurar um lugar seguro para esperar a chuva passar.

A PÉ

Quem estiver a pé e em local seguro não deve sair do local até a chegada do socorro. Também deve-se redobrar a atenção ao atravessar as vias a pé, pois, assim como com os motoristas, a água impede a visão de buracos e bueiros sem tampa por parte dos pedestres. O pedestre jamais deve ir para áreas de risco, pois isso dificulta o eventual resgate.

CHUVAS COM VENTOS E ENCHENTES

Em casos de chuva com ventos é preciso se atentar ao risco de queda de árvores, fios, postes e semáforos, bem como tomar um cuidado especial com as crianças. Os adultos devem acompanhá-las e segurá-las pelos pulsos durante todo o período de alagamento. Se precisar atravessar ruas alagadas, deve-se tomar cuidado e procurar muros e paredes para usar de apoio. Também agir com cautela com a correnteza das águas, além do risco de serem arrastados, objetos grandes que estão sendo levados podem bater nos indivíduos.

No caso das enchentes de rios e córregos, além de todos os estragos, o contato com a água das chuvas pode causar diversas doenças. Se houver contato com a água da enchente o indivíduo deve tomar banho de imediato e procurar o serviço médico mais próximo.

RAIOS

Também é preciso tomar cuidados com os raios, principalmente em grande quantidade. A orientação é para desligar aparelhos elétricos das tomadas; ficar longe de janelas, árvores ou postes, pois eles atraem raios; não ficar em pé em campo aberto, automóveis oferecem excelente proteção contra raios; manter distância de alambrados, cercas, linhas telefônicas e elétricas, estruturas metálicas em geral.

Sumaré tem 109 casos suspeitos de dengue em 2014; Maria Antônia e João Paulo 2º lideram suspeitas



Sumaré tem 109 casos suspeitos de dengue até o momento em janeiro, distribuídos em 51 bairros da cidade. Nenhum deles foi confirmado até o momento pelo laboratório de referência da Rede Pública de Saúde, o Instituto Adolfo Lutz. Apesar disso, muitos dos pacientes que colheram exame foram considerados pelos médicos como “suspeitos fortes” de contaminação pelo vírus da doença, o que já fez com que as equipes da Vigilância da Prefeitura deflagrassem ações de combate ao mosquito da dengue adulto, bem como de busca ativa por outros eventuais pacientes sintomáticos. Os números constam do primeiro balanço do ano, divulgado nesta terça-feira, 28 de janeiro, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os bairros com mais suspeitas de dengue

são o Jardim João Paulo 2º, com 13 pacientes sintomáticos, e o Jardim Maria Antonia, com 14. O Parque Franceschini tem 6 suspeitas de dengue neste ano, assim como o Parque Manoel de Vasconcelos. Com três suspeitas, aparecem o Angelo Tomazin, o Florely, o Macarenko e a Vila Menuzzo.

AÇÕES – As ações de combate ao mosquito e de orientação aos moradores da cidade envolvem a equipe da Divisão de Saúde Coletiva, na qual atuam os Agentes de Endemias que realizam o trabalho de campo, o CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), bem como do apoio que o Município está recebendo da Sucen (Superintendência de Controle de Endemias) – neste caso, nas ações de bloqueio químico (aplicação de inseticida através de “fumacê”). Além disso, diversas secreta-

rias municipais também passaram a auxiliar nas ações, através do recém criado Comitê Municipal de Antropozoonoses de Sumaré – conhecido informalmente como “Comitê Municipal de Combate à Dengue”.

FOCO NO FOCO - O mais importante neste momento de ressurgimento dos casos é o apoio voluntário da própria população, pois é fato notório que a maior parte dos mosquitos nasce em criadouros, ou “focos”, existentes dentro dos próprios imóveis (sejam residências, comércios, empresas ou terrenos em que a própria população descarta entulho e lixo de forma irregular). Nas residências, por exemplo, estão 47,9% dos criadouros.

Também é importante que a população abra

as portas de seus imóveis para a visita dos agentes de Endemias das equipes antidengue que realizam o trabalho de busca ativa e orientação contra os criadouros das larvas do mosquito *Aedes aegypti*. Sumaré registra um índice inaceitável de “recusas”, de cerca de 40% quando a visita é para orientação quanto aos criadouros e de até 60% quando se trata da nebulização.

Em 2013, Sumaré registrou quase 2,5 mil casos de dengue, o equivalente a praticamente 1% da população da cidade. O recorde histórico da epidemia foi em 2007, quando a cidade registrou 3.699 casos positivos. No entanto, a Secretaria de Estado da Saúde trabalha com a possibilidade de a doença atingir novamente 1% da população agora em 2014.

Volta às aulas na Rede Municipal de Sumaré, dia 6, será dedicada à orientação contra a dengue



Os cerca de 22 mil alunos da Rede Municipal de Educação de Sumaré terão um retorno às aulas diferente neste ano: além da tradicional integração de início de ano letivo, haverá ações de orientação de pais e alunos para os riscos de contaminação pela dengue, e demais medidas que as pessoas devem tomar para eliminar de suas casas o mosquito transmissor da doença. A Secretaria Municipal de Educação aderiu às ações deflagradas pela Prefeitura para combater o mosquito transmissor do vírus da dengue e, assim, tentar minimizar a epidemia prevista para este ano em toda a região.

O tema já foi debatido no primeiro encontro de especialistas e dirigentes da Rede Municipal, realizado no último dia 29, no qual também foram abordados os demais assuntos administrativos e pedagógicos do ano. Os 35 diretores de escolas (da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e profissionais do CIRASE, Casa Brasil e CE-FEMS (Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré) organizaram o início do ano letivo de 2014.

ALUNOS VOLTAM DIA 6

Por conta da preparação necessária para essa ação “antidengue”, as equipes escolares (inclusive os professores) farão reuniões pedagógicas, com atividades de planejamento, nos próximos dias 3 e 4 de fevereiro. Já no dia 5, acontece a primeira reunião de pais do ano, para as orientações gerais. Os pais receberão o cronograma para o encaminhamento das atividades que serão desenvolvidas com os alunos no retorno à aulas propriamente dito.

Nos dias 6 e 7, acontecerão as atividades de acolhimento com os alunos, em suas próprias escolas, já com o trabalho de orientação quanto à dengue. A programação prevê projeto lúdico para acolhimento e adaptação, bem como projeto pedagógico com ênfase no combate à dengue, com ações que sensibilizem e conscientizem as comunidades escolares e seu entorno.

Segundo o responsável pela pasta, tal projeto pedagógico com ênfase no combate à dengue “é parte integrante do Plano de Gestão de todas as escolas e, neste início das aulas, serão realizadas as primeiras atividades, dentre outras que acontecerão ao longo do ano letivo”.

Limpeza e drenagem em linha férrea, realizadas pela Prefeitura de Sumaré, visam prevenir acidentes no ‘Três Pontes’



A Prefeitura de Sumaré conclui nesta semana as ações de limpeza da área em torno da linha férrea no trecho de cerca de um quilômetro que dá acesso a uma área de ocupação localizada na região do Horto Florestal, mais conhecida como “Três Pontes”. Com projeto da Secretaria Municipal de Planejamento e execução da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da equipe da AR

1 (Administração Regional do Centro), também foram realizados neste trecho a drenagem da água acumulada, a abertura de canaletas para o escoamento da água das chuvas e o recolhimento de entulhos.

De acordo com a Secretaria de Serviços Públicos, “estas ações visam melhorar o escoamento da água da chuva, evitando que ela se acumule na

linha férrea, o que pode vir a provocar acidentes, com o descarrilamento de trens”.

A necessidade destas ações no Três Pontes foi detectada após vistoria da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), com a participação da ALL (América Latina Logística, concessionária responsável pela linha férrea) e técnicos da Prefeitura de Sumaré. A inspeção aconteceu no final

do ano passado em todo o trecho da linha férrea de Sumaré (entre as divisas com os municípios de Hortolândia e Nova Odessa).

Outro trecho da linha férrea que mereceu a atenção da equipe de vistoria está no Jardim Primavera, onde as ações de drenagem da água já foram concluídas.

Prefeitura de Sumaré e CIESP realizam primeiro 'Encontro de Negócios' do ano em março

A Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico (SEDE) da Prefeitura de Sumaré já está organizando o primeiro "Encontro Itinerante de Negócios", que será realizado no Fildi Hotel, no dia 27 de março. Trata-se do primeiro encontro deste tipo do ano a ser realizado na RMC (Região Metropolitana de Campinas). A atividade tem o apoio da ACIAS (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária) da cidade e do CIESP (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo).

De acordo com o responsável da pasta, são esperados mais de 100 empresários da cidade e da região. O objetivo do encontro é a troca de experiências, bem como promover o contato entre as empresas. Com este encontro, pretendemos fomentar negócios no Municí-

pio, gerar renda e empregos na cidade. "Queremos que as empresas da cidade e da região enxerguem o parque produtivo de Sumaré como fornecedor de produtos de qualidade", disse.

Durante o mês de fevereiro, será realizada uma ação de relacionamento com as empresas locais, divulgando o evento e as ações envolvidas. A participação do público empresarial na atividade é gratuita. O encontro terá início às 8h30, com previsão de término às 12 horas. Haverá a apresentação de cada empresa, cujo representante poderá relatar sobre os produtos e serviços que oferece. Também será disponibilizado um espaço para exposição e divulgação do material de trabalho e produtos das empresas participantes.

Confira as dicas de leitura da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré



A Rede de Bibliotecas Públicas da Prefeitura de Sumaré oferece algumas dicas de livros que estão disponíveis para empréstimo nas quatro unidades municipais. Confira:

- "Acontece..."; autoria de Laé de Souza reúne crônicas e ensaios em 119 páginas;
- "Chico Xavier: a história do filme de Daniel Filho", de Marcel Souto Maior;
- "A Menina que Roubava Livros", Markus Zusak;
- "O Fantasma que Dançava no Escuro", Luci Guimaraes Watanabe;
- "Comer, Rezar e Amar", de Elizabeth Gilbert.

Para fazer o empréstimo dos livros, o cidadão sumareense deve fazer um cadastro na Rede de Bibliotecas. Para realizar o cadastro, basta ir pessoalmente a alguma das bibliotecas levando comprovante de endereço e um documento com foto. Este cadastro é único e válido para qualquer uma das bibliotecas públicas municipais. O empréstimo dos livros é válido por 14 dias, que podem ser renovados dependendo da procura.

Veja onde estão as bibliotecas públicas da Prefeitura de Sumaré:

- Biblioteca Municipal "Professor Plínio Machado da Silva"
Endereço: Rua Geraldo de Souza, 157/221 - Jardim

Carlos Basso
Telefone: (19) 3873-2578

- Biblioteca do Professor e Infantil "Myrella Rossi Mobilon"
Endereço: Av. Rebouças, 3321 - Jardim Carlos Basso
Telefone: (19) 3873-9469

- Biblioteca Ramal do Centro Cultural do Matão
Endereço: Av. Emílio Bosco, 1604 - Jardim Santa Clara
Telefone: (19) 3838-1370

- Biblioteca Ramal do Bom Retiro
Endereço: Rua Domingos Conrado, 468 - Jardim Bom Retiro
Telefone: (19) 3864-9466

BALANÇO

Em levantamento realizado pela Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré, em 2013 foram emprestados um total de 8.884 livros nas quatro bibliotecas da cidade. O acervo da rede conta com um total de 47.313 livros de todas as áreas: Filosofia, Religião, Ciências Sociais, Linguística, Ciências Puras, Ciências Aplicadas e Tecnologia, Arte, Lazer, Esporte, Literatura Nacional e Estrangeira, História, Geografia e Biografias.

'Carnaval Verde & Amarelo' da Prefeitura de Sumaré terá quatro dias de folia para crianças das seis regiões da cidade



"A COPA DO MUNDO É NOSSA!"

MARCHINHAS + AXÉ + FREVO
Músicas tradicionais de Carnaval

De 1º a 4 de março, a Prefeitura de Sumaré vai realizar 8 matinês gratuitas, nas 6 regiões da cidade, para agitar e alegrar a criançada, além de um Baile de Carnaval para o pessoal da Melhor Idade!

Nas matinês, podem participar crianças de zero a 14 anos, desde que acompanhadas por pai, mãe ou responsável maior de idade, mediante apresentação de documento (Certidão de Nascimento, RG, RG Escolar, etc).

Os ambientes serão divididos: crianças de zero a 8 anos de um lado, crianças de 9 a 14 anos do outro.

A programação da folia inclui um concurso que vai escolher o **Melhor Folião** e a **Melhor Fantasia** de cada encontro.

Os primeiros a chegar vão ganhar **Kits Folia** com confete e serpentina!

Do dia 1º a 4 de março, a Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vai realizar 8 matinês gratuitas para crianças até 14 anos de idade. Os bailes vão ocorrer nas 6 regiões da cidade, democratizando o acesso dos pequenos a uma opção saudável de lazer, na qual só serão executadas músicas tradicionais da festa, como marchinhas, axé e frevo. O "Carnaval Verde & Amarelo de Sumaré" terá duas matinês por dia.

Das matinês, poderão participar crianças de zero a 14 anos, desde que acompanhadas por pai, mãe ou responsável maior de idade, mediante apresentação de documento (Certidão de Nascimento, RG, RG Escolar, etc). Os ambientes serão divididos: crianças de zero a 8 anos de um lado, crianças de 9 a 14 anos do outro. A programação da folia inclui um concurso que vai escolher o Me-

lhor Folião e a Melhor Fantasia de cada encontro. Os primeiros a chegar vão ganhar Kits Folia com confete e serpentina. Os locais das 8 matinês serão definidos no início do mês de fevereiro e divulgados posteriormente.

O "Carnaval Verde & Amarelo de Sumaré" tem também o apoio das Secretarias Municipais de Educação, de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, de Segurança, de Mobilidade e de Comunicação. Não será permitida a entrada ou consumo de bebida alcoólica de nenhum tipo nos locais das festas.

Na programação, consta também um Baile de Carnaval para o pessoal da Melhor Idade, que acontecerá no dia 2 de março, no CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade), localizado na Avenida Brasil, nº 1.111, Jardim Nova Veneza. O horário deste baile ainda será definido.

Cerca de 32 mil buracos foram tapados pela Prefeitura de Sumaré em 2013; operações continuam nas seis regiões da cidade

Oferecer as condições necessárias para que os motoristas possam trafegar com segurança pelas ruas de Sumaré é o objetivo das chamadas "Operações Tapa Buraco" mantidas constantemente pela Prefeitura. Em todo o ano de 2013, a realização destas ações resultaram em cerca de 32 mil buracos tapados, em todas as seis regiões do município. As ações de recuperação do pavimento de vias públicas são executadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Sumaré, por meio das Administrações Regionais.

No cumprimento do cronograma de serviços, a

prioridade é para as vias públicas que registram intensa circulação de veículos e que, consequentemente, apresentam maior desgaste do asfalto. O investimento nestas operações, em 2013, superou R\$ 1,5 milhão.

O resultado do valor investido resultou na recuperação de cerca de 95 mil m² de vias públicas, com a utilização de mais de 6 mil toneladas de massa asfáltica. Todo o trabalho é realizado com mão de obra terceirizada por empresa contratada por meio de processo licitatório.

MAIS EM 2014 - As Operações Tapa Buraco da

Prefeitura foram retomadas no município logo nos primeiros dias deste ano, de forma a manter as vias públicas em condições de tráfego enquanto a Administração Municipal continua empenhada na busca de recursos para a realização de obras mais amplas, de recapeamento asfáltico e de pavimentação em ruas que ainda não são beneficiadas.

A execução das Operações Tapa Buraco acontece diariamente na cidade, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos. O trabalho é restringido apenas quando as condições climáticas

impedem, não sendo realizado nos dias em que há previsão de chuva, a fim de evitar o desperdício de massa asfáltica.

Caso o contribuinte identifique um buraco no asfalto de qualquer rua ou avenida da cidade que ainda não tenha sido identificado pelas equipes da Secretaria de Serviços Públicos, ele pode comunicar diretamente a Ouvidoria Municipal, através do telefone gratuito 0800 770-0770. A Ouvidoria encaminha os pedidos de conserto diretamente à Administração Regional da área.

Com novo laboratório, Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré realiza treinamento com enfermeiros da Rede



Foi realizado na última sexta-feira, dia 24 de janeiro, um treinamento com 31 enfermeiros da Rede Municipal de Saúde. A medida foi necessária devido ao novo convênio estabelecido entre Prefeitura de Sumaré e AFIP (Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa), entidade que será responsável pelos exames laboratoriais a partir de fevereiro. A atividade foi direcionada para duas turmas, durante todo o dia, no Centro Administrativo de Nova Veneza. Os participantes conheceram o novo fluxo de trabalho e organização desta nova parceria, especialmente no que se refere à coleta de material para exames de sangue.

Membros da AFIP e da Secretaria de Saúde apresentaram propostas e trocaram informações para estabelecer quais serão os procedimentos

utilizados no novo processo de trabalho, a partir de fevereiro, mês do início do contrato de 5 anos firmado com a AFIP. Durante este período, a Associação deve apresentar regularmente à pasta relatórios com dados do plano de trabalho e prestação de contas.

CONVÊNIO - Recentemente, a Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, foi autorizada pelo Legislativo e pelo Conselho Municipal de Saúde a firmar Convênio com a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa para realização de exames laboratoriais para a Rede Municipal. Em média, o convênio firmado prevê a realização de 70 mil exames por mês, sendo que o valor de cada um está de acordo com a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

Transporte Coletivo Urbano: alunos interessados já podem solicitar 'Passe Escolar' em Sumaré

Alunos moradores da cidade que estão no Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Superior, bem como de cursos livres (neste caso, desde que tenham frequência obrigatória de, no mínimo, três vezes por semana), e que estudam em alguma instituição pública ou privada da cidade de Sumaré, têm o direito a solicitar o "Passe Escolar", benefício financiado pela Prefeitura de Sumaré e que corresponde a 40% do valor da tarifa paga no percurso de ida e volta entre a residência e a escola do aluno beneficiário.

Válido para os serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros geridos pelo Município, o solicitante deve residir a pelo menos 1.000 metros de distância da instituição de Ensino onde estuda. O benefício foi instituído através da Lei Municipal nº 4.765/08 e regulamentado pelo Decreto nº 7.742/09. Aproximadamente 2.500 alunos da cidade de Sumaré usufruíam do benefício do "Passe Escolar" no final do último ano letivo.

REGRAS - A concessão do desconto de 40% do valor das tarifas no Transporte Coletivo Urbano do município é destinado, em sua maior parte,

a alunos do Ensino Médio, para deslocamentos entre a residência e o estabelecimento de Ensino, exclusivamente nos dias letivos. O benefício do "Passe Escolar" é concedido aos estudantes com mais de 12 anos, com renda familiar menor que um salário mínimo por pessoa (atualmente definido em R\$ 724) e que estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada em estabelecimento escolar situado no município de Sumaré.

Para solicitar o benefício, é necessário comparecer pessoalmente no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na sala 159 do Centro Administrativo de Nova Veneza, portando cópias de RG, CPF, comprovante de endereço, de matrícula e declaração de renda. O setor de Transporte Escolar fica na Avenida Brasil, nº 1.111, no Jardim Nova Veneza. O beneficiário tem direito a um cartão eletrônico, que pode ser recarregado no Terminal Rodoviário de Sumaré (a Rodoviária Municipal) ou na própria sede da empresa concessionária do Transporte Coletivo Urbano, a Ouro Verde.

A DENGUE MATA!

Vamos acabar com o mosquito primeiro!



A dengue é transmitida de um paciente infectado para uma pessoa saudável através da picada da fêmea adulta do mosquito transmissor do vírus da doença, o *Aedes aegypti*.
As larvas do mosquito se desenvolvem nos "criadouros": recipientes e embalagens que acumulam água limpa, geralmente guardados de forma inadequada nas próprias casas das pessoas, nas empresas ou jogados em terrenos baldios.
A melhor forma de evitar a doença é impedir que o mosquito se prolifere.

Faça a sua parte, eliminando da sua casa, empresa, terreno ou comércio:

- entulhos
- vasilhames
- panelas velhas
- pratos de vasos
- latas
- pneus velhos
- bromélias
- isopor
- tambores
- cathas
- caixas d'água destampadas

Também já foram encontradas larvas em locais menos prováveis, como:

- caixas de leite
- garrafas de todos os tipos
- sacolas plásticas
- vidros de remédios
- balde
- vasos sanitários
- box de banheiro
- motor de geladeira antiga
- galões de água
- potes de água de animais domésticos
- entre outros

É a Prefeitura de Sumaré trabalhando por você.

